

PROCESSO Nº: 952085
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
DENUNCIANTE: Alfa Centro de Contratos Ltda
DENUNCIADO: Wagner Luiz Marques – Presidente da Comissão de Licitação e Diogenes Gonçalves Fantini - Prefeito
ANO REF.: 2015

EXAME INICIAL

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre denúncia oferecida pela empresa Alfa Centro de Contatos Ltda – ME, representada por seu sócio administrador Diego Silva Leite, sobre a irregularidade no Pregão Eletrônico nº01/2014, a qual a empresa Construtora Remo Ltda, contratada a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, é a mesma contratada para prestar os serviços de tele atendimento (call center) relativos às questões de iluminação pública, aparentemente sem a realização de processo licitatório.

Esta prática é vedada na orientação técnica emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no seu Diário Oficial em 22/12/2014, edição nº1035.

O denunciante alega que requisitou ao Município acesso às cópias dos procedimentos relativos às contratações dos serviços, mas não obteve resposta.

Requer a suspensão da contratação dos serviços de locação de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal e que seja determinado ao Município a correção das irregularidades.

No exame inicial, esta unidade técnica concluiu, que a documentação era insuficiente para se proceder à análise da denúncia. Sugeriu-se a realização de diligência para intimar o atual Prefeito de Sabará, Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, para que envie documentos e/ou informações, visando propiciar a análise.

Com o intuito de complementar a instrução dos autos e promover o exame conclusivo da irregularidade, antes da eventual citação dos responsáveis, foi determinado

pelo Conselheiro Relator, Mauri Torres, a intimação do Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito de Sabará, para que, no prazo de 15 dias, encaminhe a documentação a seguir arroladas:

- Contratos de adesão decorrentes da Ata de Registro de Preço nº01/2014, de 31/12/2014, firmada pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH com as empresas: Construtora Remo Ltda (lote 1 – execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal), Alfa Centro de Contatos Ltda – ME (lote 2 – Locação de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal)
- Cópia completa do processo licitatório referente a empresa contratada a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, ano 2015 (fases interna e externa), contratos e termos aditivos eventualmente firmados, se houver;
- Cópia completa do processo licitatório e formalização da contratação da empresa contratada a prestar os serviços de tele atendimento (call center), relativos às questões de iluminação pública, ano 2015 (fase interna e externa), contratos e termos aditivos eventualmente firmados, se houver;
- Notas de empenho/ordens de serviço e de pagamento decorrentes das mencionadas contratações;

Após a juntada da documentação, encaminhem-se os autos a esta Coordenadoria, e em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Intimado, Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito de Sabará, encaminhou 01 CD, que diz tratar de cópia integral do processo administrativo nº2015/227.

Nesses termos, os autos foram encaminhados a este Órgão Técnico para exame inicial (fl. 74).

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da análise dos fatos denunciados

II.1.1 – Irregularidade no Pregão Eletrônico nº01/2014,

A empresa Alfa Centro de Contatos Ltda. – ME, representada por seu sócio administrador Diego Silva Leite, denuncia irregularidade no Pregão Eletrônico nº01/2014, onde a empresa Construtora Remo Ltda., contratada pelo município para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, é a mesma contratada para prestar os serviços de tele atendimento (locação de call center), ou seja, a mesma empresa que atende as ligações dos munícipes e realiza as atividades de manutenção do sistema de iluminação pública municipal, o que impede a realização de qualquer controle ou medição da qualidade dos serviços prestados.

A empresa vencedora do certame para contratação de call center, a Alfa Centro de Contatos Ltda. – ME não está prestando o serviço, alega a denunciante, apesar de, conforme ata de registro da agência de desenvolvimento da RMBH, ter sido vencedora do segundo lote.

Análise:

Intimado, o Prefeito Municipal de Sabará, Diogenes Gonçalves Fantini, em atendimento ao despacho do Conselheiro Relator, requer a juntada de cópia integral do processo administrativo nº2015/227, digitalizado em CD.

Portanto, em análise ao CD, temos a informar que o conteúdo do CD consta somente:

- Documento da Secretaria de Obras para a Secretaria Municipal de Administração solicitando a elaboração do contrato Alfa Centro de Contatos Ltda., cujo objeto é a locação do Call Center para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- Ofício 001/2015 de 07/01/2015 emitido pela Secretaria de Obras para Secretaria Municipal de Administração;
- Documentos da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ARMBH – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana, Gestão Metropolitana:
 - ° Termo de Adesão – fl.03/04;
 - ° Ata de Registro de Preço 01/2014 – fl.05/21;
 - ° Diário Executivo – publicação em 01/01/2015 – fl.29 do caderno 1– fl.22;

°Modelo minuta do contrato de Call Center – fl. 22/32

- Documento emitido pela Secretaria Municipal de Administração à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer de julgamento para elaboração de contrato do processo em referência – data 16/01/15 – fl.33;
- Check list de adesão à Ata de Registro de Preço – fl.34;
- Documento emitido pela Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Obras – fl. 35, três orçamentos;
- Solicitação de compras nº061/2015 – Produto: Locação de Call Center – fl.36;
- Solicitação para abertura de Processo Licitatório – fl. 37;
- Solicitação de compras nº061/2015 – fl.38;
- Registro de Termos de Referência – fl. 39;
- Documento da Gerência de Orçamento e Controle – reserva financeira – bloqueio de solicitação 0061/2015 de locação de Call Center, valor R\$97.505,28, conta 1982-1 – fl.40.

Mediante a análise dos documentos constantes no CD, verificou-se que os mesmos não atendem ao despacho, uma vez que não foram enviados os documentos solicitados pelo Conselheiro Relator.

Em análise ao SICOM consulta 2015, não foram localizados pagamentos, empenhos ou dívida de Restos a Pagar em nome da empresa Alfa Centro de Contatos Ltda. – ME.

Cabe, portanto, aos responsáveis, Sr. Diógenes Gonçalves Fantini – Prefeito Municipal e Sr. Wagner Luiz Marques – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará, esclarecer sobre a contratação do Call Center para iluminação pública, uma vez que a vencedora do certame, lote 2 - empresa Alfa Centro de Contatos Ltda. ME reclama que até o momento a Prefeitura não elaborou o contrato. Afirma que a vencedora do Lote 1 – empresa Construtora Remo Ltda, é a mesma que está realizando o serviço de Call Center.

Devem encaminhar, toda documentação referente a esta contratação do Call Center para iluminação pública, inclusive os pagamentos.

Caso se confirme que a Remo Engenharia está realizando o serviço de Call Center, representaria mais uma evidência de irregularidade, uma vez que contraria os

aspectos gerais a serem observados na licitação para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, item V da orientação técnica do Tribunal de Contas, publicada no Diário Oficial de Contas em 22.12/2014.

“V - A empresa vencedora do certame para contratação de call center e software não deve ser a mesma declarada vencedora para a realização dos serviços de manutenção, para evitar que se coloque uma mesma empresa para prestar tais serviços e fiscalizar seu cumprimento ou qualidade, vindo a gerar possibilidade de inconformidades de gestão, fiscalização e fragilidades contratuais imensuráveis.”

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto conclui-se que o CD encaminhado pelos representantes do Sr. Prefeito, Diógenes Gonçalves Fantini, não atendeu a solicitação do Conselheiro Relator, mantendo-se a irregularidade da ausência de contratação da empresa Alfa Centro de Contatos Ltda. ME, empresa vencedora do Lote 2, para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº01/2014.

Conforme despacho do Conselheiro Relator o responsável deve ser advertido pelo não cumprimento da diligência com aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), com base no disposto no art. 90 da Lei Complementar 102/2008.

Assim, após a manifestação preliminar do Ministério Público de Contas (art. 61, § 3º do Regimento Interno desta Casa), o Sr. Glacialdo de Souza Ferreira - Prefeito, e o Sr. Wagner Luiz Marques – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará devem ser citados para apresentarem defesa, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 187 do RITCEMG.

À consideração superior.

3ª CFM, de de 2016.

Mirian Vieira Torres

Analista de Controle Externo
TC 1509-9

PROCESSO Nº: 952085
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
DENUNCIANTE: Alfa Centro de Contratos Ltda
DENUNCIADO: Wagner Luiz Marques – Presidente da Comissão de Licitação e Diogenes Gonçalves Fantini - Prefeito
ANO REF.: 2015
PROCESSO Nº: 952085
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Em / /2016, encaminho os autos ao Ministério Público de Contas,
em cumprimento à determinação de fl. 61,61v.

Antônio da Costa Lima Filho
Coordenador da 3ª CFM
TC – 779-7